



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
PROCURADORIA JURÍDICA

Termo Aditivo nº. 006/2018

**TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO
CONTRATO Nº 015/2013 CELEBRADO ENTRE
O FUNDO MUNICIPAL DE BOM JARDIM E A
EMPRESA SERD SERV SERVIÇOS LTDA.**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, situado na Praça Governador Roberto Silveira, 144 – Centro – Bom Jardim/RJ, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 11.867.889/0001-25, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde **MARCOS WELBER PINHEIRO VIEIRA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 08.687.233-0, inscrito no CPF/MF sob o nº 036.776.387-71, com endereço profissional na Avenida Venâncio Pereira Veloso, nº. 54, Centro, Bom Jardim/RJ, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a **SERD SERV SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.863.428/0001-95, com sede na RJ 116, km 103- Bem-Te-Vi Amarelo, Bom jardim/RJ, CEP 28.660-000, neste ato representada por **VALTECI EVANGELISTA DE CARVALHO**, brasileiro, aposentado, portador da Carteira de Identidade n.º 05606645-9, Detran/RJ e do CPF n.º 787.984.697-20, doravante denominado **CONTRATADO**, ajustam a lavratura do presente Termo Aditivo de Prorrogação de prazo do contrato de prestação de serviços nº 015/2013, oriundo do Pregão Presencial nº. 003/2013, na forma do Processo 0243/2013, do Processo administrativo nº 5875/2014, de 31 de outubro de 2014, e do Processo nº. 1744/2018, passando a vigorar com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente tem como objeto a prorrogação de prazo do contrato 015/2013, para o período de 01 de abril a 31 de dezembro de 2018, com base no art. 57, II, §4º, da Lei 8.666/93, que trata de contratação de empresa para limpeza predial, varrição, conservação, higienização, copeiragem, recepcionista e manutenção de todas as estruturas físicas, inclusive nas áreas externas, nas unidades de Saúde do Município de Bom Jardim, conforme edital do Pregão Presencial nº. 003/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Pelo objeto ora contratado será pago o valor mensal no valor de R\$ 67.818,45 (sessenta e sete mil oitocentos e dezoito reais e quarenta e cinco centavos).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
PROCURADORIA JURÍDICA

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O Contratante providenciará a publicação deste TERMO ADITIVO, em extrato, no órgão da Imprensa Oficial do Município, no prazo de 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO

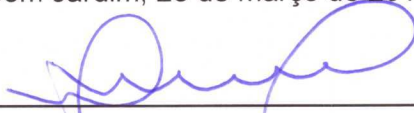
O presente Termo fica vinculado ao contrato inicial, ao Processo Administrativo originário nº. 0243/2013, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/02.

CLAUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os créditos, pelos quais correrão as despesas do presente Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação: P.T: 0800.1030100652.075, N.D 3390.39.00.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo qualificadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

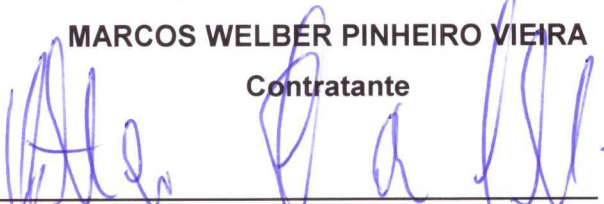
Bom Jardim, 28 de março de 2018.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

MARCOS WELBER PINHEIRO VIEIRA

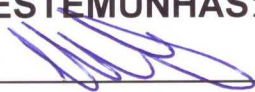
Contratante



SERD SERV SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.

Contratado

TESTEMUNHAS:



Carlos Edmilson Paes Silva

CPF Nº: 771.351.487-20



Celmo Leite

CPF Nº: 955.886.557-53